

Ata Assembleia-Geral de Credores

Autos nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633)

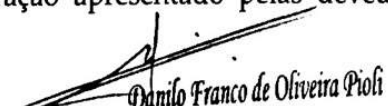
*Recuperação Judicial de FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGISTICA
LTDA. e HVM AGROPECUÁRIA LTDA.*

2ª CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO – 14/06/2018

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2018, no auditório do Colégio Araguaia, situado na Rua 04, Quadra O, Lote 5E, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.981-040, sob a presidência do Dr. Danilo Franco de Oliveira Pioli, Administrador Judicial da Recuperação Judicial das empresas FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGISTICA LTDA. e HVM AGROPECUÁRIA LTDA., nomeado pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, processo nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633), dando continuidade aos trabalhos da segunda convocação da assembleia geral de credores convocada para deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentados pelas devedoras. Registrou-se a presença das devedoras, representada pelo Dr. MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO – OAB-SP 231.097 Colheu-se as assinatura dos credores que se fizeram presente, consoante LISTA DE PRESENÇA encerrada as 10:18 hs, que segue anexa, parte integrante desta Ata. Compareçam à presente assembleia os seguintes credores: **CLASSE I - Titulares de Créditos Derivados da Legislação do Trabalho ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho (Art.41, I, Lei 11.101/05):** CRISTIANO LEMOS DO PRADO; EDINA PEREIRA DA SILVA; GERALDO DE JESUS; HEBER NUNES PACHECO; IRISMAR ALVES DA SILVA; IRLANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA; JORGELINO CAMARGO DO NASCIMENTO; LAZADO DORNA DE CARVALHO FILHO; MARA SILVIA DE AZEVEDO CORREA; PABLO JUNIOR FREIRE DE OLIVEIRA; SANDRO ALVES DE PAULA; THIAGO MARTINS DE SOUZA; VICTOR HUGO DE ARAÚJO CAMPOS; VINICIUS MESSIAS AUGUSTO; WESLEY DE AQUINO PIEDADE; **CLASSE II - Titulares de Créditos com Garantia Real (Art.41, II, Lei 11.101/05):** BANCO MERCANTIL DO BRASIL; LUIZ CARLOS TEIXEIRA; SEBASTIÃO CARMO


Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726

CARVALHO. CLASSE III - Titulares De Créditos Quirografários, Com Privilégio Especial, Com Privilégio Geral Ou Subordinados. (ART.41, III, LEI 11.101/05): ABNAIR CARVALHO DE MELO; BANCO BRADESCO S.A; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A; BOLINHA PNEUS LTDA; TIGER ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI – EPP; GILVAN GOMES DA SILVA; HSBC BANK BRASIL S.A; IBIA INDUSTRIA E COM. DE ALIM. LTDA; MADEREIRA 2000 LTDA.; MARTINS COM. E SERV. DE DIST.LTDA.; MONDELEZ BRASIL LTDA.; SC JOHNSON DISTRIBUIÇÃO LTDA.; SCHWANKE INDUSTRIA TEXTIL LTDA.; CLASSE IV – Titulares de Créditos Enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Art.41, Iv, Lei 11.101/05): CICLO PEÇAS CAMPINAS LTDA.; LISBOA MATERIAIS PARA CONST. LTDA. ME; M R P FREITAS - GM ALIMENTACAO – ME; RC BARBOSA CAMINHOES; TIGER ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI – EPP. O Administrador Judicial deu cabo aos trabalhos voltados à Assembléia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras. Funcionou como secretário o Sr. JHORRANDES JACINTO MOREIRA – OAB-GO 42.533, representante do credor MARTINS COM. E SERV. DE DIST.LTDA, que aceitou o encargo. O Administrador Judicial destacou que da presente sessão participarão ou serão considerados presentes os credores que firmaram a lista de presença encerrada na primeira sessão da segunda convocação, momento em que instalada a AGC, os que porventura não compareceram para continuidade dos trabalhos terão abandonado a AGC, sendo que estes serão considerados favoráveis a aprovação do Plano de Recuperação Judicial. Ademais o Administrador Judicial comunicou que por decisão do Juízo da recuperação houve alteração da titularidade do crédito quirografário de DUCOCO ALIMENTOS S/A e o crédito ME OU EPP em nome de VALE DO CEDRO AGROINDUSTRIAL LTDA EPP, ambas para a empresa TIGER ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI – EPP, ressaltando que o Juízo deliberou pelo credenciamento e direito a voz e voto deste credor. Ato contínuo o administrador judicial esclareceu que, conforme previsto em Edital, a ordem do dia seria sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, destacou ainda que o processo de recuperação judicial, bem como o plano de recuperação apresentado pelas devedoras encontra-se a disposição dos credores e


Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726



Página 4 de 5





interessados para consulta. Na sequência, o administrador Judicial deu a palavra ao Sr. representante da recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificações a serem propostas ao mesmo, e em seguida seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o referido plano. O Dr. Márcio Nakano solicitou adiamento da sessão da convocação pelo período de 30 (trinta) dias. Na sequência foi passada a palavra aos credores habilitados e com direito a voz: Fez uso da palavra: Dr. Cesar, representante da MONDELEZ, que se opôs ao adiamento da sessão e ao plano conforme se encontra. Na sequência, o administrador judicial indagou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, sendo que nenhum credor manifestou interesse. O administrador judicial solicitou seja designada data para a continuidade dos trabalhos sendo escolhido o dia 17/07/2018. O administrador judicial encerrou os debates. O Administrador ressaltou que o quórum de votação será o mesmo da instalação da primeira sessão da segunda convocação mais os créditos autorizados a credenciamento e voto na presente assembleia, qual seja, CLASSE I – 15 (quinze) credores que juntos montam crédito R\$ 34.029,65 (trinta e quatro mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); CLASSE II 03 (três) credores que juntos montam R\$ 3.862.669,21 (três milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos); CLASSE III – 13 (treze) que montam crédito de R\$ 25.370.185,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta mil e cento e oitenta e cinco reais); CLASSE IV – 05 (cinco) credores que montam crédito de R\$ 84.175,46 (oitenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) Na sequência, a suspensão foi votada. Na Classe Trabalhista houve aprovação por unanimidade da classe. Na Classe Garantia Real houve aprovação por unanimidade da classe. Na Classe Quirografária votaram contrários MONDELEZ BRASIL LTDA. E MARTINS COM. E SERV. DE DIST.LTDA, os demais credores presentes aprovam. Na Classe ME ou EPP houve aprovação por unanimidade da classe.

Mapa de apuração:


Danilo Franco de Oliveira Piofi
OAB/GO 40726







Página 3 de 3

MAPA DE APURAÇÃO		
	PRESENTES QUALITATIVO	VOTOS FAVORAVEIS QUALITATIVO
TRABALHISTA	34.029,65	34.029,65
GARANTIA REAL	3.862.669,21	3.862.669,21
QUIROGRAFARIO	25.370.185,00	R\$12.584.541,93
ME OU EPP	84.175,46	84.175,46
TOTAL	29.351.059,32	16.565.416,25
FAVORAVEIS		

Pela Planilha foi considerado favoráveis o total de R\$ 16.565416,25, o que representa 56,44 % (cinquenta e seis vírgula quarenta e quatro por cento) dos votos. Pelo resultado acima exposto, constatou-se que restou aprovado a suspensão para da presente assembleia, para o dia 17/07/2018, ficando marcada para às 10:00 horas. Após o administrador judicial solicitou a leitura da ata pelo Secretário, que aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito. Ata encerrada as 10:52.


DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI - OAB/GO

ADMINISTRADOR JUDICIAL


JHORRANDES JACINTO MOREIRA - OAB-GO 42.533

SECRETÁRIO - CREDOR MARTINS COM. E SERV. DE DIST.LTDA


MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - OAB-SP 231.097

REPRESENTANTE DA RECUPERANDA